



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

ORDEM DO DIA	DECISÃO PLENÁRIA - Data: <u>09 / 12</u> /2025	
Data: <u>09 / 12</u> /2025	(<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO) <input type="checkbox"/> REPROVADO	Visto Secretário: 

PROJETO DE LEI 52/2025
EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA 18/2025

À

Comissão de Finanças e Orçamento

O vereador **Edes Franciscato Beia - Podemos**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação a seguinte Emenda Impositiva Individual ao Projeto de Lei nº 52/2025, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Diamantino para o Exercício Financeiro de 2026.

Artigo 1º - Fica aditado ao Projeto de Lei nº 52/2025, Lei Orçamentária Anual 2025, conforme abaixo:

DESPESA ACRESCIDA							
ÓRGÃO/UNIDADE: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO							
001 CULTURA							
PROGRAMA DE TRABALHO							
Cód.	Programa/Ação	Esf	Funcional	GND	Mod	Fte	Valor
0010	CULTURA QUE ENCANTA, TURISMO QUE SUSTENT						
20302	PROMOÇÃO DA CULTURA , EVENTOS E FOMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS D	F	13.392	3 – OUTRA/DE SP/CORR	50	1.500	50.000,00
FISCAL							50.000,00
SEGURIDADE SOCIAL							0,00
TOTAL FISCAL + SEGURIDADE SOCIAL							50.000,00

Artigo 2º - Para atender a presente Emenda Aditiva, far-se-á a utilização de recursos, conforme abaixo.

DESPESA CANCELADA							
ÓRGÃO/UNIDADE: 10/001 SEC. MUN. FAZENDA / GABINETE DO SECRETARIO							
PROGRAMA DE TRABALHO							
Cód.	Programa/Ação	Esf	Funcional	GND	Mod	Fte	Valor
0003	Operações Especiais						
99998	PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS	F	99.999	9 – RESERVA DE CONTINGENCIA	99	1.500	50.000,00
FISCAL							50.000,00
SEGURIDADE SOCIAL							0,00
TOTAL FISCAL + SEGURIDADE SOCIAL							50.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar esta Emenda junto à Lei Orçamentária Anual e às demais leis orçamentárias, realizando os ajustes necessários para sua execução.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

JUSTIFICATIVA

A emenda destina recursos ao CTG 18 de Setembro de Diamantino (CNPJ 03.649.282/0001-40) para apoiar a construção e melhoria da área de churrasqueira e da cozinha, espaços essenciais para a realização de eventos culturais, atividades comunitárias e ações de valorização das tradições regionalistas.

O investimento fortalece a cultura local, amplia a capacidade de atendimento do CTG e proporciona melhores condições para o desenvolvimento de projetos culturais, contribuindo diretamente para a promoção de eventos e iniciativas que preservam e difundem o patrimônio cultural do município.

Diamantino/MT, 1 de dezembro de 2025

Edes Francisco Beia - Podemos